



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 41/77

Espécie do Expediente: "ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 335 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1976 DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 28 / NOVEMBRO / 19 77

Protocolado sob N.º 785/FLS. 04

ANDAMENTO

Daixou pl comissão de Finanças e Desenvolvimento pl das pareceres na primeira sessão. Com pedido de urgência, urgentíssima do sr. Leão Pereira da Silva a bancada da ARENA, abster-se de votar no pedido de mesma em sessão de dia 28/11/77, Extraordinária. Retirou-se. A Bancada da ARENA reconsiderou e votou pela aprovação do pedido de urgência urgentíssima. Em 29 discursão foi Aprovado por Unanimidade em sessão Extraordinária do dia 30/11/77. *RM*

PLE 041/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022472 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07425F520F616D0031AF9BEB6918967A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício GAB/345-77

Guaíba, 28 de novembro de 1977.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Senhorias o anexo Projeto de Lei, que estabelece alterações nos artigos 1º e 2º da Lei nº 335 de 07 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir uma falha ocorrida na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 1977. Falha que somente foi constatada quando da entrega do Orçamento Programa do Fundo Rodoviário Nacional ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER- devido ao fato de as dotações orçamentárias consignadas ao DNER estar em desacordo com o total dos recursos proveniente das Cotas-Parte do Imposto Único Sobre Combustíveis e Lubrificantes Líquidos e Gasosos, transferidos para o Município.

Na elaboração da proposta orçamentária em questão, foi consignado os valores fornecidos ao Município através de Ofício Circular nº1381/76 de 10 de junho de 1976 do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que fornecia a previsão das cotas do F R N para os exercícios de 1977, 1978 e 1979, entretanto, quando do exame do Orçamento Programa pela Assessoria dos Municípios do DAER, foi constatada uma diferença a menor de Cr\$ 473.000,00 (Quatrocentos e setenta e três mil cruzeiros).

Verificada a diferença, o DAER nos devolveu o Orçamento Programa a fim de procedermos as retificações necessárias. Posteriormente entramos em contato com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER- que nos remeteu cópia do ofício circular nº1544/76 de 24 de junho de 1976, que alterava o ofício circular anterior, sendo que este ofício, por motivos desconhecidos, não o recebemos na época da elaboração do Orçamento.

A fim de que o Município não sofra prejuízo decorrente da retenção das Cotas do F R N, encaminhamos a esta Egrégia Câmara o Projeto de Lei anexo, que possibilitará as alterações necessárias na Lei de Orçamento do corrente exercício.

Aproveito o ensejo para renovar a essa Egrégia Câmara os protestos do meu profundo respeito.

Ilmo. Senhor
Ulisses Marçal
DD. Presidente da
Câmara de Vereadores
GUAÍBA-RS

Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal



PLE 041/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022472 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07425F520F616D0031AF9BEB6918967A



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

PROCESSO N.º

41/44

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em

.....
Presidente

.....
Relator

PLE 041/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022472 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 07425F520F616D0031AF9BEB6918967A



903

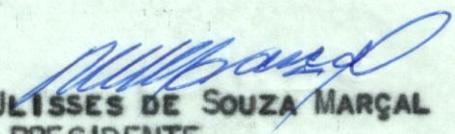
366 1977
02 12 77

SENHOR PREFEITO!

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V.SA., EM ANEXO, OS AUTÓGRAFOS DOS PROJETOS-DE-LEIS NºS. 40/77, QUE "CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.", E Nº 41/77, QUE "ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 335 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1976 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", APROVADOS POR UNANIMIDADE PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO DO DIA 30/11/77, PARA FINS DE SANÇÃO DESSE EXECUTIVO.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS A V.SA. A GENTILEZA DE ENVIAR-NOS, SE SANÇIONADOS FOREM OS PROJETOS, UMA VIA DAS LEIS CORRESPONDENTES, PARA FINS DE INTEGRAREM NOSSOS ARQUIVOS.

SEM OUTRO PARTICULAR, SUBSCREVEMOS-NOS COM DISTINTA CONSIDERAÇÃO E APREÇO.


VER. ULISSES DE SOUZA MARÇAL
PRESIDENTE

ILMO. SR.
LUIS CARLOS PRATI
M.D. CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL
N/CIDADE.

PLE 041/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022472 CHAVE DE INTEGRACAO DE INTEGRIDADE: 07425F520F616D00034AF9BEB6918967A

